PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 070
PROJETO DE LEI 075/87
AUTORIA E. Executivo
APUCARANA

L E I Nº 071/87

ALTERADA P/ 073/88
EM 15/12/87
VISTO

SÚMULA: Altera disposições da Lei nº 52/75, de 10/12/75 (Código Tributário do Município) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - O artigo 262 da Lei nº 52/75, de 10/12/75, alterado pela Lei nº 47/83, de 28/10/83, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 262 - Para efeito de taxação tomar-se-á como base de cálculo o número de Unidades Fiscais do Município, aplicada a cada grupo da Tabela VII e, sobre este valor será aplicado um percentual em função da área construída, conforme segue:

Área de até		30 m2 -	40%
De 31	à	60 m2 -	60%
De 61	à	120 m2 -	80%
De 121	à	250 m2 -	100%
De 251	à	500 m2 -	150%
De 501	à	1000 m2 -	200%
De 1001	à	2000 m2 -	250%
De 2001	à	4000 m2 -	300%
Mais de		4000 m2 -	400%

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que a taxa mínima será de 10% (dez por cento), sobre o valor da Unidade Fiscal do Município. "

Art. 2º - As tabelas II, VII, VIII da Lei Municipal nº 52/75, de 10/12/75, alterada pelas Leis nºs 47/83, de 28/10/83 e 52/85, de 06/12/85, passam a vigorar na seguinte conformidade:

continua .....

TABELA II

TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

	ALÍQUOTA S/U.F.M.
1 - Médicos, dentistas, veterinários, advogados ou provisionados, economistas, engenheiros, arquitetos, urbanistas, topógrafos, agrimensores, laboratórios de análises clínicas e eletricidade médica.....	250%
2 - Contadores, auditores, guarda-livros, técnicos em contabilidade, professores, agentes de propriedade industrial, enfermeiros, protéticos, obstetras, ortópticos, fono-audiólogos, psicólogos	200%
3 - Intermediários ou mediadores de negócios sem estabelecimento e localização fixa, alfaiates, cabeleireiros, manicures, músicos, técnicos em rádio e TV	150%
4 - Aplicador e lixador de sinteco, artesão, atendentes de enfermagem, auxiliar protético, bordadeiras, borracheiros, carpinteiros, carroceiros, cobradores, confeiteiros, costureiras, crocheteiras, datilógrafos, decoradores, desenhistas, eletricistas, encanadores, entregadores, escultores, fotógrafos, funileiros, latoeiros, garapeiros, garçons, guarda noturno, jardineiros, jornaleiros, massagistas, mecânicos, padeiros, pintores, poceiros, relojoeiros, sapateiros, serigrafistas, serralheiros, soldadores, tapeceiros, tratoristas, bilheteiros.....	isento

	ALÍQUOTA S/ RECEITA BRUTA

continua.....

5 - Hospitais, sanatórios, ambulatórios, pronto socorros, banco de sangue, casa de saúde, casas de recuperação e similares sob orientação médica, ensino de qualquer grau ou natureza, transporte e comunicação de natureza estritamente municipal	3%
6 - Representações comerciais:	
a) por sociedade comercial ou civil	3%
b) por firma individual ou pessoa física...	2%
7 - Execução por administração, empreitada ou sub-empreitada de construção civil, de obra hidráulica, e outros semelhantes, inclusive serviços auxiliares ou complementares, serviços de carga, descarga e arrumação de mercadorias, serviços de aração, destoca e similares, montagens de linhas de transmissão e rede de distribuição de energia elétrica.	2%
8 - Diversões Públicas	10%
9 - Prestação de serviços por computação.....	2%
10 - Prestação de serviços por agências bancárias.....	10%
11 - Demais atividades de prestação de serviços	4%
12 - Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do Município.....	4%

NOTA - O imposto mínimo anual é de 150% (cento e cincoenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município.

TABELA VII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE VISTORIA DE SEGURANÇA CONTRA CONTRA INCÊNDIOS

BASE DE CÁLCULO

continua...

1 - GRUPO "A"

Indústria ou comércio de tintas, vernizes, gasolina, álcool, benzina, graxa, óleo, oleoginosas, celulose, querozene, breu, fogos de artifícios, armas e munições, explosivos, postos de gasolina, oficina de pinturas, comércio ou depósito de gás liquefeito de petróleo (GLP), supermercados e seus depósitos e similares ..... 2,0 U.F.M.

2 - GRUPO "B"

Indústria ou comércio de móveis, laminados, funerárias, artefatos de madeira, serrarias, móveis estofados, móveis de vime e derivados. 1,9 U.F.M.

3 - GRUPO "C"

Indústria ou comércio de tecidos, roupas, cortinas, tapetes, estopa, algodão, armarinhos, crinas, oleados, colchoarias, borrachas, plásticos, couros, peles, calçados, malharia e bazares ..... 1,8 U.F.M.

4 - GRUPO "D"

Casas de diversões, cinemas, clubes, teatros e congêneres, rádios, televisão, associações e similares ..... 1,7 U.F.M.

5 - GRUPO "E"

Indústria ou comércio de produtos químicos, farmacêuticos, agro-pecuário, siderúrgicos, silos, depósitos, comércio de cereais, indústrias ou comércio de produtos alimentícios, de automóveis, de máquinas e aparelhos agrícolas, auto-peças, de baterias, oficinas mecânicas em geral, torrefação, descascadores, moinhos em geral, material de limpeza, frigoríficos, laticíneos, matadouros, empresas de transporte ..... 1,6 U.F.M.

continua .....

6 - GRUPO "F"

Papelarias, livrarias, tipografias, gráficas, depósitos de papéis, biblioteca e similares, hotéis, pensões, dormitórios, hospitais, clínicas, casas de saúde, colégios, escolas em geral ..... 1,5 U.F.M.

7 - GRUPO "G"

Indústrias, comércio ou depósitos de bebidas, bares, mercearias, lanchonetes, restaurantes, petiscarias, pizzarias ..... 1,3 U.F.M.

8 - GRUPO "H"

Indústria, comércio ou depósitos de materiais de construção, ferragens, materiais elétricos, metais, sanitários, joalherias, óticas, bijouterias, vidraçarias, discos, som, ferro velho, fotos, indústrias ou comércio de cerâmicas e artefatos de cimento ..... 1,1 U.F.M.

9 - GRUPO "I"

Bancos, agências lotéricas, guichês, escritórios profissionais em geral, consultórios, auto- escolas ..... 1,0 U.F.M.

10 - GRUPO "J"

Comércio de massas, biscoitos, padarias, confeitarias, casas de frios, sorveterias, carnes, peixes, tripas, conservas, frutas, floriculturas, produtos agrícolas e hortifruti-granjeiros..... 0,8 U.F.M.

11 - GRUPO "L"

Lavanderias, tinturarias, atelier de costuras, alfaiatarias e similares, comércio de doces, tabacaria, bomboniéres, bancas de jornais e revistas, oficinas de consertos não mecânicos, borracharias, carvoarias, salão de beleza, barbearia, residências ou economias prediais de outros usos localizadas em e-